



## **ADVOCACIA 4.0: DO USO DE NOVAS TECNOLOGIAS ADVINDAS DA QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL**

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 1ª edição, de 10/05/2021 a 13/05/2021

ISBN dos Anais: 978-65-89908-05-0

**ARANTES; Leila Cristina** <sup>1</sup>

### **RESUMO**

O objetivo do presente estudo foi realizar uma revisão integrativa da literatura de modo a compreender os impactos da Quarta Revolução Industrial na Advocacia 4.0 no Brasil. Para a elaboração do presente estudo foi feito um levantamento da literatura em janeiro de 2021, nas bases de dados Periódicos CAPES e Google Acadêmico. De acordo com os dados coletados, verificou-se que tem-se acompanhado no mercado jurídico um momento de transformação muito grande, e que o que está acontecendo com o direito, não é uma característica especial dele, mas sim uma contextualização histórica de uma mudança tanto social quanto econômica. O termo Advocacia 4.0, é utilizado em consequência da Quarta Revolução Industrial que estamos vivendo. A advocacia 4.0 traz para si o uso da tecnologia, como forma de automação de seu trabalho, utilizando-a como aliada para o desenvolvimento de suas atividades mais rotineiras e burocráticas. As novas tecnologias são capazes de acelerar tarefas e facilitar a comunicação com o cliente, otimizando o tempo de trabalho do profissional jurídico que com a ajuda das novas tecnologias poderá dedicar mais tempo na elaboração de teses, conhecimento jurídico e em outras atividades de caráter não burocrático. Sendo assim, na advocacia 4.0, é de suma importância entender que a tecnologia é aliada do profissional e que além de otimizar o tempo do advogado, isso traz muito mais qualidade nos serviços e redução de custos.

**PALAVRAS-CHAVE:** "ADVOCACIA 4.0"; "IMPACTOS"; "TECNOLOGIAS";

<sup>1</sup> Pós Graduada em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)., leilaarantes16@gmail.com